

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. O Fundo Municipal de Educação de Santana do Araguaia – PA – FUNDEB (Fundo Nacional de Educação Básica, lei 14113 de 25 de dezembro de 2020), pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 17.546.234/0001-31, com sede na Av. Gilberto Carvelli, s/nº, Centro, representado neste ato por **Adenilton da Silva**, Secretário Municipal de Educação, Portaria nº 006/2021, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1.1.1. Aquisição de **Kit Escolar**, para suprir as necessidades de abastecimento da parte administrativa do Fundo Municipal de Educação de Santana do Araguaia – PA – FUNDEB (Fundo Nacional de Educação Básica, lei 14113 de 25 de dezembro de 2020) e órgãos ligados à rede pública de ensino do Município de Santana do Araguaia durante o ano de 2024.

1.1.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	CADERNO BROCHURA – FORMATO CAPA 400X275MM (ABERTO) CAPA EM PAPELÃO, PESO APROXIMADO, 420G (CAPA DURA) NA COR AMARELO OURO LAMINADA BRILHO (IMPRESSÃO COM SANGRIA) – MIOLO: EM PAPEL OFFSET 75G – 200X275MM (FECHADO), COM PAUTA – – 96 FOLHAS.	UND	5.500
02	CADERNO 10 MATÉRIAS - 160 FOLHAS ÚTEIS (NÃO SENDO CONTADAS AS DIVISÓRIAS), CONSTANDO NA 1ª FOLHA AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO MODELO. PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA DURAS, MÍNIMO DE 30 PAUTAS POR PÁGINA COM CABEÇALHO E RODAPÉ, PAUTAS CONTÍNUAS E LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 200MM DE LARGURA X 275MM DE ALTURA. MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 56G/M2, FOLHA PAUTADA;ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON 1,20MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVEM FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITE A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS; CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA MÍNIMA 115G/M2 COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M2;IMPRESSÃO EM POLICROMIA; DIVISÃO DE MATÉRIAS: OFFSET GRAMATURA MÍNIMA DE 73G/M2, A CADA 16 FOLHAS	UND	3.500

	IMPRESSAS, UMA COR; DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM COMPRIMENTO X 275 MM DE LARGURA; ACABAMENTO DA CAPA: PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV, ESTAMPAS VARIADAS (FEMININA E MASCULINA) , IMPRESSÃO EM POLICROMIA. NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS: CADERNO UNIVERSITÁRIO 160 FOLHAS; FORMATO: 20,0 CM X 27,5 CM; NOME DO FABRICANTE E CERTIFICAÇÃO.		
03	LÁPIS PARA A ESCRITA , GRAFITE, NÚMERO 2 FORMATO CILINDRO PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTÁVEL. MEDIDA APROXIMADA DO LÁPIS: COMPRIMENTO 175MM, ENTRE FACES 6,9 A 7,2MM, DIÂMETRO DO GRAFITE 2,0MM. GRADUAÇÃO DO GRAFITE N.º 2.	UND	12,500
04	CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES SORTIDAS , CORES VIVAS, PONTA RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS DO LÁPIS 17,5MM DE COMPRIMENTO X 7 MM DE DIÂMETRO, COMPOSIÇÃO, PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA ENERENTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. CONTENDO NA CAIXA 12X1	CX	5.500
05	CANETA ESFEROGRÁFICA , COM CORPO CILÍNDRICO DE POLIESTIRENO BRANCO, COM TAMPA REMOVÍVEL, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 8,1MM, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 140MM. TUBO DE CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 130MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110MM, MEDIDO DA PONTA. TINTA DE PASTA ESFEROGRÁFICA PERMANENTE NA COR AZUL, ATÓXICA.	UND	5.500
06	MOCHILA ESCOLAR TAMANHO PEQUENA – MEDINDO 33CM DE ALTURA X 25CM DE LARGURA X 11CM DE PROFUNDIDADE, COM TIMBRE DO GOVERNO MUNICIPAL NA PARTE FRONTAL DA MESMA, CONFECCIONADA CONFORME DESCRIÇÃO ANALÍTICA ABAIXO	UND	2.000
07	MOCHILA ESCOLAR TAMANHO MÉDIA – MEDINDO 44CM DE ALTURA X 31CM DE COMPRIMENTO X 13CM DE PROFUNDIDADE, COM TIMBRE DO GOVERNO MUNICIPAL NA PARTE FRONTAL DA MESMA, CONFECCIONADA CONFORME DESCRIÇÃO ANALÍTICA ABAIXO.	UND	3.500
08	ESTOJO ESCOLAR: MEDINDO 21CM DE COMPRIMENTO X 8CM DE LARGURA X 4,5CM DE PROFUNDIDADE, COM TIMBRE DO GOVERNO MUNICIPAL NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADA CONFORME DESCRIÇÃO ANALÍTICA ABAIXO.	UND	5.500

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS OBJETOS

Item 01 - CADERNO BROCHURA – Formato capa 400x275mm (aberto), capa em papelão, peso aproximado 420g (capa dura), na **cor amarelo ouro**, laminada brilho, (impressão com sangria) – miolo: em papel off set 75g, 200x275mm (fechado), com pauta, 96 folhas.

Item 02 -CADERNO 10 MATÉRIAS –160 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), constando na 1ª folha as informações contidas no modelo. Pautado e margeado frente e verso com capa e contracapa duras, mínimo de 30 pautas por página com cabeçalho e rodapé, pautas contínuas e linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões: 200mm de largura x 275mm de altura. Miolo: Papel offset, branco, gramatura mínima 56g/m², folha pautada; Espiral: Arame revestido em nylon 1,20mm, sendo que o acabamento dado nas espirais metálicas devem formar travas (conhecido como sistema coillock) que impossibilite a formação de pontas agudas; Capa e contracapa duras: papelão gramatura mínima 750g/m², revestido em papel couchê, gramatura mínima 115g/m² com guarda em offset, com gramatura mínima de 100g/m²; impressão em policromia; divisão de matérias: offset gramatura mínima de 73g/m², a cada 16 folhas impressas com uma cor; dimensões mínimas: 200mm comprimento x 275mm de largura; acabamento da capa: plastificação ou verniz UV, **com estampas variadas (feminina e masculina)**, impressão em policromia. Na quarta face da capa deverão constar as informações: Caderno universitário 160 folhas; formato: 20,0cm x 27,5cm; Nome do fabricante e certificação.

Item 03 – MOCHILA ESCOLAR PEQUENA – Medindo 33cm de altura x 25cm de largura x 11cm de profundidade, confeccionada em tecido lona 600, com revestimento interno impermeável, tecido 100% revestido com policloreto de vinila, nas cores **amarelo ouro e detalhe em verde bandeira (conforme ilustração abaixo)**. Acabamento interno PVC. As costas e lateral são confeccionadas com tecido 100% revestido com policloreto de vinila. A mochila é composta de 02 (dois) bolsos, no primeiro bolso, o superior, deverá ter o **timbre do Governo Municipal de Santana do Araguaia – PA**, em policromia (transfer), conforme ilustração abaixo, fornecido pela secretaria municipal de educação de Santana do Araguaia - PA, no centro superior do mesmo, com um bolso circular e zíper preto número 06 fechando circularmente, medindo 54 cm de comprimento, acompanhado de 02 (dois) cursores niquelados; na parte externa deste bolso tem ainda o fole inferior e o fole superior com pregas, a parte interna deste bolso é forrada com forro frisada com TNT nas extremidades garantindo melhor acabamento. No segundo bolso, o inferior, tem o formato de um trapézio arredondado. Este bolso é fechado com zíper preto medindo de 16 cm de comprimento, acompanhado de um só cursor niquelado. Na parte interna é forrada com forro e frisada com TNT, nas extremidades para melhor reforçar e para uma melhor apresentação do produto. **COSTAS** - As costas da mochila medem: 30 cm de altura x 24 cm de largura, na cor amarelo ouro, tecido 100% revestido com policloreto de vinila, acolchoada com isomanta de 5mm de espessura, forrada com forro, fixados nas costas com uma costura de formato em "V", acompanhada de 02 (duas) alças com formato em curvas ergonômicas com 39 cm de extensão e 07 cm de largura acompanhada de reguladores de 30 mm, para fixação dos reguladores em cada alça reforçada com uma costura em formato de "X", para um melhor

reforço, as alças também são acolchoadas com isomanta de 05 mm de espessura, acompanha também 02 (dois) cadarços de 30mm com medida de 37cm. A mochila possui também um cadarço - 30 fixado na parte superior da mochila com 16 cm de comprimento, alça de mão.**LATERAL DA MOCHILA**— Na lateral da mochila, possui um bolso confeccionado com tela preta com 13 cm de altura x 11 cm de largura, na borda do bolso possui um elástico de 15 mm dobrado na cor preta.



Item 04 – MOCHILA ESCOLAR MÉDIA - Medindo 44 cm de altura x 31 cm de largura x 13 cm de profundidade, confeccionada a frente com tecido lona 600, com revestimento interno impermeável, tecido 100% revestido com policloreto de vinila, acabamento interno PVC, nas cores **amarelo ouro e detalhe em verde bandeira (conforme ilustração abaixo)**. As costas e lateral são confeccionados em do tecido 100% revestido com policloreto de vinila. A mochila é composta de 02 (dois) bolsos externos; No primeiro bolso, o superior, deverá ter o **timbre do Governo Municipal de Santana do Araguaia – PA**, em policromia (transfer), conforme ilustração abaixo, fornecido pela secretaria municipal de educação, no centro com um bolso circular com zíper preto número 06 fechando circularmente, medindo 66,5 cm acompanhando de 02 (dois) cursores niquelados, na parte externa deste bolso tem ainda o fole inferior e o fole superior com pregas, a parte interna deste bolso é forrada com forro frisada com TNT nas extremidades garantindo melhor acabamento. No segundo bolso, o inferior, tem o formato de um trapézio arredondado. Este bolso é fechado com zíper preto medindo 20 cm de comprimento, acompanhado de um só cursor niquelado. Na parte interna é forrada com forro e frisada com TNT nas extremidades para melhor reforçar e para uma melhor apresentação do produto. **COSTAS** - As costas da mochila medem: 40 cm de altura x 30 cm de largura, na cor amarelo ouro, tecido 100% revestido com policloreto de vinila, acolchoada com isomanta de 5mm de espessura, forrada com forro, fixados nas costas com uma costura de formato em "V", acompanhada de 02 (duas) alças com formato em curvas ergonômicas com 39 cm de extensão e 07 cm de largura acompanhada de reguladores de 30 mm para fixação dos reguladores em cada alça reforçada com uma costura em formato de "X", para um melhor reforço, as alças também são acolchoadas com isomanta de 05 mm de espessura, acompanha também 02 (dois) cadarços

de 30mm com medida de 37cm. A mochila possui também um cadarço - 30 fixado na parte superior da mochila com 16 cm de comprimento, alça de mão. **LATERAL DA MOCHILA** – Na parte lateral da mochila possui um bolso confeccionado com tela preta com 14,5 cm de altura x 13 cm de largura, na borda do bolso possui um elástico de 15 mm dobrado na cor preta.



Item 05 - Estojo Escolar: Estojo escolar, Com medida de 21 cm de comprimento x 8 cm de largura x 4,5 cm de profundidade, confeccionado com tecido lona 600, com revestimento interno impermeável, tecido 100% revestido com policloreto de vinila, acabamento interno PVC, **nas cores amarelo ouro e detalhe em verde bandeira (conforme ilustração abaixo)**, na parte frontal deverá ter o **timbre do Governo Municipal de Santana do Araguaia – PA**, em policromia (transfer) (conforme ilustração abaixo), fornecido pela secretaria municipal de educação de Santana do Araguaia - PA, tendo sua divisória através de zíper número 8mm na cor preta, com 02 (dois) cursores niquelados, medindo 37 cm de comprimento.

Formato retangular:

Comprimento: 21 cm

Largura: 8 cm

Profundidade: 4,5 cm



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A aquisição do **Kit Escolar**, em geral Fundo Municipal de Educação de Santana do Araguaia – PA – FUNDEB (Fundo Nacional de Educação Básica, lei 14113 de 25 de dezembro de 2020) e setores ligados a ele, se faz necessário com o intuito em qualificar a educação municipal, tendo como meta a distribuição do kit escolar aos alunos das escolas municipais de ensino infantil para o ano de 2024. Neste contexto, a mochila escolar está diretamente ligada à segurança e ao bem estar da criança. Ela permite que as mãos do aluno fiquem livres, facilitando seu deslocamento até a unidade escolar, seja a pé, de bicicleta ou utilizando algum transporte coletivo. E para a complementação do kit, vem o material que se pode definir como o conjunto de objetos envolvidos nas atividades escolares.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. Os materiais e equipamentos, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer de acordo com a solicitação do Fundo Municipal de Educação de Santana do Araguaia – PA – FUNDEB (Fundo Nacional de Educação Básica, lei 14113 de 25 de dezembro de 2020).

4.2 Os produtos poderão ser solicitados em uma única vez, em sua totalidade sempre que necessário, conforme demanda surgida.

4.3 O prazo de entrega será de até **30(trinta)** dias corridos após o recebimento da solicitação.

4.4 As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Trajano de Almeida, Centro, Santana do Araguaia-PA.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 O Fundo Municipal de Educação de Santana do Araguaia – PA – FUNDEB (Fundo Nacional de Educação Básica, lei 14113 de 25 de dezembro de 2020) não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2 À partir da solicitação dos produtos, apresentar em tempo hábil, amostra das mochilas e estojo para que seja feito o ateste dos mesmos.

6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Fundo Municipal de Educação de Santana do Araguaia – PA – FUNDEB (Fundo Nacional de Educação Básica, lei 14113 de 25 de dezembro de 2020) à continuidade do contrato.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Fundo Municipal de Educação de Santana do Araguaia – PA – FUNDEB (Fundo Nacional de Educação Básica, lei 14113 de 25 de dezembro de 2020) ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante do Fundo Municipal de Educação de Santana do Araguaia – PA – FUNDEB (Fundo Nacional de Educação Básica, lei 14113 de 25 de dezembro de 2020) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO.

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,_____ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 DO REAJUSTE.

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação de acordo com pesquisa de preços realizadas pelo Departamento de Compras do município é de R\$638.605,00 (seiscentos e trinta e oito mil e seiscentos e cinco reais), conforme planilha a seguir relacionada:

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	CADERNO BROCHURA – FORMATO CAPA 400X275MM (ABERTO) CAPA EM PAPELÃO, PESO APROXIMADO, 420G (CAPA DURA) NA COR AMARELO OURO LAMINADA BRILHO (IMPRESSÃO COM SANGRIA) – MIOLO: EM PAPEL OFFSET 75G – 200X275MM (FECHADO), COM PAUTA – – 96 FOLHAS.	UND	5.500	8,32	45.760,00
02	CADERNO 10 MATÉRIAS - 160 FOLHAS ÚTEIS (NÃO SENDO CONTADAS AS DIVISÓRIAS), CONSTANDO NA 1ª FOLHA AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO MODELO. PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA DURAS, MÍNIMO DE 30 PAUTAS POR PÁGINA COM CABEÇALHO E RODAPÉ, PAUTAS CONTÍNUAS E LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 200MM DE LARGURA X 275MM DE ALTURA. MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 56G/M2, FOLHA PAUTADA;ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON 1,20MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVEM FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITE A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS; CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA MÍNIMA 115G/M2 COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M2;IMPRESSÃO EM POLICROMIA; DIVISÃO DE MATÉRIAS: OFFSET GRAMATURA MÍNIMA DE 73G/M2, A CADA 16 FOLHAS IMPRESSAS, UMA COR; DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM COMPRIMENTO X 275 MM DE LARGURA; ACABAMENTO DA CAPA: PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV, ESTAMPAS VARIADAS (FEMININA E MASCULINA) , IMPRESSÃO	UND	3.500	10,00	35.000,00

	EM POLICROMIA. NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS: CADERNO UNIVERSITÁRIO 160 FOLHAS; FORMATO: 20,0 CM X 27,5 CM; NOME DO FABRICANTE E CERTIFICAÇÃO.				
03	LÁPIS PARA A ESCRITA , GRAFITE, NÚMERO 2 FORMATO CILINDRO PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTÁVEL. MEDIDA APROXIMADA DO LÁPIS: COMPRIMENTO 175MM, ENTRE FACES 6,9 A 7,2MM, DIÂMETRO DO GRAFITE 2,0MM. GRADUAÇÃO DO GRAFITE N.º 2.	UND	12.500	1,29	16.125,00
04	CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES SORTIDAS , CORES VIVAS, PONTA RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS DO LÁPIS 17,5MM DE COMPRIMENTO X 7 MM DE DIÂMETRO, COMPOSIÇÃO, PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA ENERENTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. CONTENDO NA CAIXA 12X1	CX	5.500	7,90	43.450,00
05	CANETA ESFEROGRÁFICA , COM CORPO CILÍNDRICO DE POLIESTIRENO BRANCO, COM TAMPA REMOVÍVEL, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 8,1MM, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 140MM. TUBO DE CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 130MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110MM, MEDIDO DA PONTA. TINTA DE PASTA ESFEROGÁFICA PERMANENTE NA COR AZUL, ATÓXICA.	UND	5.500	1,50	8.250,00
06	MOCHILA ESCOLAR TAMANHO PEQUENA – MEDINDO 33CM DE ALTURA X 25CM DE LARGURA X 11CM DE PROFUNDIDADE, COM TIMBRE DO GOVERNO MUNICIPAL NA PARTE FRONTAL DA MESMA, CONFECCIONADA CONFORME DESCRIÇÃO ANALÍTICA ABAIXO	UND	2.000	57,26	114.520,00
07	MOCHILA ESCOLAR TAMANHO MÉDIA – MEDINDO 44CM DE ALTURA X 31CM DE	UND	3.500	90,00	315.000,00

	COMPRIMENTO X 13CM DE PROFUNDIDADE, COM TIMBRE DO GOVERNO MUNICIPAL NA PARTE FRONTAL DA MESMA, CONFECCIONADA CONFORME DESCRIÇÃO ANALÍTICA ABAIXO.				
08	ESTOJO ESCOLAR: MEDINDO 21CM DE COMPRIMENTO X 8CM DE LARGURA X 4,5CM DE PROFUNDIDADE, COM TIMBRE DO GOVERNO MUNICIPAL NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADA CONFORME DESCRIÇÃO ANALÍTICA ABAIXO.	UND	5.500	11,00	60.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					638.605,00

15 DA VIGÊNCIA.

15.1 A ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, após a assinatura da mesma.

15.2 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15.3 O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com assinatura do contrato e terminando com fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro vigente.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Educação de Santana do Araguaia – PA – FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, lei 14113 de 25 de dezembro de 2020), por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

Santana do Araguaia – Pará, ____ de ____ de 2023.

ADENILTON DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021